Tribuna da Imprensa

www.jornaltribunadaimprensa.com.br

INFORMAÇÃO, PUBLICIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE

03 de Março de 2023 - Ano II - Edição nº 477 - Circulação: Palmeira D'Oeste, São Francisco, Marinópolis, Aparecida d'Oeste, Santa Salete e Santana da Ponte Pensa - Periocidade: Semanal

REUNIÃO NO MINISTÉRIO DAS CIDADES – SANTANA DA PONTE PENSA

Nessa quarta-feira (01) o Prefeito Vaguininho esteve no Ministério das Cidades, na capital Brasília, em reunião com o Ministro Jader Filho e outras lideranças.

Na oportunidade o Prefeito destacou sua luta para que tanto o governo estadual, quanto o federal tenham uma atenção especial e atenda as demandas do município em áreas da infraestrutura e habitação.

Ressaltou também que um de seus principais desejos atualmente é a construção de uma área de lazer para os idosos. Isso se deve por conta de Santana da Ponte Pensa ter uma população com grande porcentagem de pessoas nessa faixa etária, sendo assim, merecem uma atenção especial.

Estiveram presentes também o Deputado Estadual Itamar Borges e Deputado Federal Baleia Rossi, ambos muito importantes em diversas conquistas para Santana da Ponte Pensa e ao interior paulista em geral.

Agradecemos ao Ministro Jader Filho pelo convite e pela recepção e parabenizamos o Prefeito Vagner Hernandes e Vice Miguel por trabalharem incansavelmente em busca de recursos para o município.

CASA DO LAVRADOR
Agropecuária
Rua XV de Novembro N° 46-80
Centro - Palmeira D'Oeste/SP
(17) 3651-1547

Clínica referência na região em implantes dentários e próteses sobre implantes.
Sorria com confiança!
SSB Clínicas Odontológicas
IMPLANTODONTIA e ORTODONTIA
Nossos Serviços
Clínica Geral
Ortodontia
Tratamento de Canal
Clareamento Dental
Próteses Fixas e Móveis
Lentes de Contato Dental
Lipopapada
Botox / Preenchimento
Agende sua avaliação!
17 99629.9213
UNIDADES em AURIFLAMA e PEREIRA BARRETO
PALMEIRA D' OESTE
Rua Mal. Humberto A. Castelo Branco, 4867 - Centro

TIPOESTE
OFF-SET
TIPOESTE TIPOGRAFIA LTDA-ME
Você imagina, a gente imprime!
Cartões de Visita
Panfletos
Cardápios
Pastas
Receituários
Encadernações
Fichas e Formulários
Carimbos
Envelopes
Adesivos de Vinil e Troca de Óleo
Faixas
Banners
Brindes Personalizados
Imãs de Geladeira
Comanda e Talões
17 99636-2825
17 99602-6490
Av. Carlos Gomes n° 4960 | Palmeira D' Oeste/SP
graficatipoeste@gmail.com

MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO
Big CENTER
17 3651-1125
17 99668-8821

EMPÓRIO ÁGUA E GÁS
17 99653-9898
Rua XV de Novembro n° 4076 - Centro
PALMEIRA D' OESTE/SP

Distribuidora de Produtos | Panificação
CarolPan

Vendas no atacado e varejo. Venha conferir!

Telefone (17) 3651-3347
Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 - Centro - Palmeira d'Oeste

Drogaria Parati
Dedicada a você
AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR
REDE MultiDrogas
Com você, pela saúde da nossa gente
(17) 3651-1131
Rua Brasil, nº 46-15 - Centro - Palmeira D'Oeste - SP

CAMAC
CANÁRIO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES
FONE: (17) 3651-1423
FONE/FAX: 3651-1339
RUA BRASIL, Nº 56-100 - CENTRO - PALMEIRA D'OESTE-SP

Tribuna da Imprensa

EXPEDIENTE

Jornal Tribuna da Imprensa S/S Ltda
C.N.P.J. nº 13.787.972/0001-10
Insc. Municipal nº 0300.1036.1302

Diretor Presidente: Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes
Editora/Redatora: Marilia Botelho Soares Dutra Fernandes
Colunista: Tenente Dirceu Cardoso
Jornalista Responsável: Luide Amorim Mendes
Tiragem: 500 exemplares

Redação: Rua Rio Branco, nº 49-16 – Centro
Fone (17) 3651-1293 / 3651-1379 - Palmeira d´Oeste/SP
CEP 15.720-000 - E-Mail: tribunadacomarca@yahoo.com

Diagramação e Impressão:

Designer Gráfico: Renato Furlan Neto (17) 99755-6687
Impressão Editora JG Rio Preto - CNPJ 00.273.211/0001-06 - FONE (17) 3224-9175

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente a opinião deste jornal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 15/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Salete
CONTRATADO: OVÍDIO & SILVAS CONSTRUTORA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
OBJETO: Aditamento do contrato nº. 106/2022.

OBJETIVANDO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo, Visando a Execução de Serviços com Fornecimento de Mão de Obra e Materiais, Destinados a Reforma do Centro de Convivência do Idoso - CCI do Município de Santa Salete/SP.

Reequilíbrio Financeiro Econômico.

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 24 de fevereiro de 2023.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 13/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Salete

CONTRATADO: Terceiriza - Sociedade em Gestão em Cursos e Serviços Ltda – Me

OBJETO: Aditamento do contrato nº. 29/2022.

OBJETIVANDO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com objetivo de contratar orientadores sociais para o desenvolvimento de grupos oferecidos pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) para o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Santa Salete/SP.
Prorrogação de Prazo: De 23/02/2023 até 23/02/2024 (12 meses)

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 22 de fevereiro de 2023.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 12/2023
Objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos em Equipamentos de Informática, Visando a Manutenção Técnica, Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Informática de Propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP
Contrato Nº 30/2022
Contratada EDUARDO DALBELO 22067339869
Vigência Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio Financeiro

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), 23 de fevereiro de 2023.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

VISA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 006/2023 Data de Protocolo: 01/03/2023 CEVS: 354765001-109-000008-1-7 Data de Validade: 02/03/2024 Razão Social: 49.702.650 DAIANE FILIPIN CNPJ/CPF: 49.702.650/0001-78 Endereço: Avenida XV DE NOVEMBRO, 581 CENTRO Município: SANTA SALETE CEP: 15768-000 UF: SP Resp. LEGAL: DAIANE FILIPIN CPF: 49274474806
O Diretor da EQUIPE DA VISA MUNICIPAL DE SANTA SALETE.
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento
SANTA SALETE, Quinta-feira, 2 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste – Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Félix Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212 = CEP 15720-000
CNPJ 46.609.731/0001-30
E-mail pmpalmeira@ig.com.br

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo na pessoa do S.r. **REINALDO SAVAZI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:-

Convoca o(os) candidato(os) aprovado(os) no Concurso Público Municipal nº. **01/2.022**, abaixo relacionado, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia **03** de **abril** de **2.023**, às **7h30min** no **DEPARTAMENTO DE PESSOAL** situado à Avenida Dr. Francisco Felix Mendonça nº. **49-55**, com o fim específico de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicaram na desistência da vaga.

CARGO	CLASSIF.	NOME	NOTA FINAL
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1º	VALÉRIA ADRIANA GALAN	70,00
	2º	RUTE GOMES PORFIRIO	67,50
	3º	FLÁVIA DE OLIVEIRA FURATINI	62,50
	4º	JESSICA NEVAS VICENTINE	62,50
	5º	JESSICA BORTTOLLOTO PACHECO	62,50
	6º	ARIELE GOMES DA SILVA DOS SANTOS	62,50
	7º	JOSEFA ROBERTA DA SILVA	57,50
	8º	JÉSSICA DA SILVA TEODORO	57,50
	9º	BRENDA NEVES BRUNELI	57,50
	10º	RAQUEL CORREIA DA SILVA STEFENS	57,50
	11º	MICAELA PIRES GARCIA	55,00

Palmeira d'Oeste - SP, 03 de março de 2.023.

Reinaldo Savazi
Prefeito Municipal

fls. 123

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Palmeira D'Oeste
Foro de Palmeira D'Oeste
Vara Única
Rua XV de Novembro, 4871, ., Centro - CEP 15720-000, Fone: (17) 3651-1317, Palmeira D'oeste-SP - E-mail: palmeiradoeste@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1000526-37.2021.8.26.0414**
Classe – Assunto: **Usucapião - Usucapião Ordinária**
Requerente: **Alex Aparecido Pedrassi Maraia e outro**

Justiça Gratuita

Vara ÚnicaVara Única
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000526-37.2021.8.26.0414

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, Dr(a). RAFAEL SALOMAO OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o), réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, do Espólio de José Marin Toledo e dona Maria Divina Toledo, sendo ela a responsável pelo espólio e residente a Rua Floripes, nº 242, Centro, Marinópolis – SP, bem como. seus cônjuges e/ou sucessores, que Alex Aparecido Pedrassi Maraia, brasileiro, casado, comerciário, portador do RG nº 43.396.752-3, CPF nº 340.834.108-76, e sua esposa Eliane da Cruz Maraia, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 47.406.408-6, CPF nº 403.917.678-28, ambos residentes e domiciliados à Rua Goiás, nº 690 , Centro, município de Marinópolis, Estado de São Paulo, Comarca de Palmeira d' Oeste, ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objeto da Ação, 01 (um) terreno urbano, de formato regular, segue na extensão de 20,00 metros. Deflete à esquerda e segue confrontando à direita com Part. Do Lote F de propriedade de Carlos Tinelli, na extensão de 20,00 metros. Deflete à esquerda e segue confrontando à direita com Part. do Lote B de propriedade de Terezinha Maria de Araújo, na extensão de 20,00 metros. Deflete à esquerda e segue confrontando à Direita com Part. do Lote A de propriedade de Terezinha Maria de Araújo, na extensão de 20,00 metros. até a Rua Goiás, onde teve início o levantamento, perfazendo uma área de 400,00m², na cidade de Marinópolis, Comarca de Palmeira d' Oeste, que apresenta as seguintes medidas e confrontações: De quem da Rua Goiás, olha para o Lote; Frente:- mede 20,00 metros, confrontando-se com a Rua Goiás, lado esquerdo:- mede 20,00 metros, confrontando-se com Parte do Lote A, de propriedade de Terezinha Maria de Araújo. - Lado Direito:- mede 20,00 metros, confrontando-se com parte do Lote F, ropriedade de Carlos Tinelli. Fundos:- mede 20,00 metros, confrontando-se com Parte do Lote B, de propriedade de Terezinha Maria de Araújo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Palmeira D'oeste, aos 22 de fevereiro de 2023.

fls. 124

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Palmeira D'Oeste
Foro de Palmeira D'Oeste
Vara Única
Rua XV de Novembro, 4871, ., Centro - CEP 15720-000, Fone: (17) 3651-1317, Palmeira D'oeste-SP - E-mail: palmeiradoeste@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

NUTRIAGRO D'OESTE
J. C. MINGATI & MINGATI LTDA.
Defensivos, Fertilizantes e Produtos Agropecuários em Geral
Tel. (17) 3651-1298 - Palmeira d'Oeste - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 3.059, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Artigo 1° - Fica criada a Imprensa Oficial com a denominação de Diário Eletrônico do Município de Palmeira d'Oeste - DEM - Poder Executivo, com publicação simultânea em meio impresso e eletrônico, através de provedor de internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão e os órgãos de controle externo.
Parágrafo Único – O Diário Eletrônico do Município de Palmeira d'Oeste – DEM, será acessado gratuitamente no endereço www.palmeiradoeste.sp.gov.br da rede mundial de computadores – internet.
Artigo 2° - Serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Palmeira d'Oeste - DEM - Poder Executivo os atos da Administração Pública, Leis, Decretos, Portarias, avisos de Editais de Licitação, Leilões, Termos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitações, Resumo/Extrato de Contratos e Convênios, resumo de Atas, Resoluções, Relatórios de Gestão Fiscal, resumos de Execução Orçamentária e suas versões simplificadas, além de outros atos sujeitos a publicação.
Parágrafo Único – As publicações no Diário Eletrônico do Município de Palmeira d'Oeste - DEM não excluem a obrigação de se publicar atos no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de circulação Município.
Artigo. 3° - Os atos da Administração Pública só produzirão efeitos após a sua publicação na Imprensa Oficial, considerando a data de publicação o dia útil seguinte para início de contagem de prazos.
Artigo. 4° - O Diário Eletrônico do Município de Palmeira d'Oeste - DEM - Poder Executivo, poderá ter publicação oficial de caráter educativo, informativo ou de orientação social.
§ 1° - O Diário Eletrônico do Município de Palmeira d'Oeste - DEM – Poder Executivo, poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições numeradas em algarismo romano e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datados, podendo ocorrer edição extra em caso de necessidade pública e atos de urgência.
§ 2° - O Diário Eletrônico do Município de Palmeira d'Oeste - DEM - Poder Executivo, terá o mínimo de uma página e número ilimitado de páginas, devendo constar (o mínimo de uma página, sem limites para o número final de páginas, ordenadas sequencialmente), menção de ser Diário Eletrônico do Município e a referência numérica a esta lei, bem como o ano, número e data da edição;
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIAPAL N.º 3.060, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMEIRA D'OESTE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a conceder repasse do Convênio de Assistência à Saúde, recebido através da transferência do teto financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o teto financeiro Fundo Municipal de Saúde, à entidade "IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMEIRA D'OESTE", inscrita no CNPJ nº 50.570.753/0001-00, estabelecida na Av. Carlos Gomes, n.º 49-29, nesta cidade, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.310, de 07 de abril de 1992, que presta serviços na área de saúde.
§ 1º - O Convênio de Assistência à Saúde constituir-se-á de uma parte fixa, na seguinte forma:
I – Parte fixa, no valor de R$ 1.269.040,56 (Hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quarenta reais e cinquenta e seis centavos) com parcelas mensais de R$ 105.753,38 (Cento e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), assim descriminadas: R$ 61.334,45 - SIH/SUS –MAC e SIA/SUS - MAC, R$ 1.518,10 - INTEGRASUS – MAC e R$ 42.900,83 - PROJETO GLAUCOMA – MAC, calculada com base nas atividades postas à disposição da coletividade, de forma gratuita, consubstanciado na prestação de serviços médico-hospitalares.
§ 2º - A transferência do recurso de que trata a presente Lei será repassada à entidade beneficente, retro mencionada, até o dia 20 de cada mês, com vigência durante o exercício do Convênio.
Art. 2º - A Entidade beneficiada firmará Convênio de Transferência de Recursos, perante a Municipalidade, conforme Convênio em anexo a esta Lei.
Parágrafo Único – A concessão do Convênio está condicionada à obrigação de prestar contas na forma estabelecida no termo referido no caput desse artigo.
Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão custeadas com dotação orçamentária, do bloco MAC – Média e Alta Complexidade prevista no orçamento vigente, suplementada por ato do Executivo se necessário.
Parágrafo Único – Os recursos de que trata esta lei serão custeados com as verbas com repasses do SUS.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 3.061, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R$ ATÉ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Credito Adicional Especial, no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados ao desenvolvimento de ações na área da saúde, exclusive para compra de Equipamentos e Material Permanente, e no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exclusive para custeio, com recurso estadual recebidos no exercício de 2022.
Parágrafo Único - Para cobertura do Credito Adicional Especial, autorizado pelo "caput" deste artigo, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício de 2022.
Art. 2º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2023.
Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 3.062, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R$ ATÉ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Credito Adicional Especial, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao desenvolvimento de ações na área da saúde, exclusive para compra de Equipamentos e Material Permanente no ESF VIVER BEM, com recurso recebido do Fundo Nacional de Saúde no exercício de 2022.
Parágrafo Único - Para cobertura do Credito Adicional Especial, autorizado pelo "caput" deste artigo, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício de 2022.
Art. 2º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2023.
Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 3.063, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE ATÉ R$ 714.163,90 (SETECENTOS E QUATORZE MIL E CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Credito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com reforma e revitalização do estádio municipal Domingos de Marques, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.07	Educação Física e Desportos
02.07.01	Desportos e Lazer
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0027	Manutenção das Atividades do Desporto Amador
27.812.0027.1037.0000	Reforma e revitalização do Estádio Municipal Domingos de Marques.
4.4.90.51.00	Obras e Instalações .....R$ 650.000,00
	Código de aplicação 100.223
4.4.90.51.00	Obras e Instalações .....R$ 64.163,90
	Código de aplicação 110.000

Total do Credito especial.....R$ 714.163,90
Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento da Secretaria do Desenvolvimento Regional no valor de até R$ 650.000,00 e a contrapartida no valor de até R$ 64.163,90, será utilizado o superávit financeiro de 2022.
Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2023.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 3.064, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R$ ATÉ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Credito Adicional Especial, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao desenvolvimento de ações na área do Social, reprogramação de saldos do Recurso Estadual Benefícios Eventuais para utilização em 2023.
Parágrafo Único - Para cobertura do Credito Adicional Especial, autorizado pelo "caput" deste artigo, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício de 2022.
Art. 2º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2023.
Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 3.065, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R$ ATÉ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Credito Adicional Especial, no valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao desenvolvimento de ações na área do Social, reprogramação de saldos do Recurso Estadual Ações do Fortalecimento do CadÚnico para utilização em 2023.
Parágrafo Único - Para cobertura do Credito Adicional Especial, autorizado pelo "caput" deste artigo, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício de 2022.
Art. 2º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2023.
Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 3.066, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R$ ATÉ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Credito Adicional Especial, no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados ao desenvolvimento de ações na área do Social, reprogramação de saldos do Recurso do Índice de Gestão Descentralizada – IGD-PAB – Programa Auxilio Brasil do ano de 2022 para utilização em 2023.
Parágrafo Único - Para cobertura do Credito Adicional Especial, autorizado pelo "caput" deste artigo, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício de 2022.
Art. 2º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2023.
Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 3.067, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

NAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R$ ATÉ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Credito Adicional Especial, no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados ao desenvolvimento de ações na área do Social, reprogramação de saldos do Recurso do PAIF/SCFV do ano de 2022 para utilização em 2023.
Parágrafo Único - Para cobertura do Credito Adicional Especial, autorizado pelo "caput" deste artigo, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício de 2022.
Art. 2º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2023.
Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 3.068, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R$ ATÉ 51.000,00 CINQUENTA E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Credito Adicional Especial, no valor de até R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinados ao desenvolvimento de ações na área do Social, reprogramação de saldos do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica- PAIF/SCFV- Portaria 378/2020, do ano de 2022 para utilização em 2023.
Parágrafo Único - Para cobertura do Credito Adicional Especial, autorizado pelo "caput" deste artigo, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício de 2022.
Art. 2º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2023.
Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 3.069, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R$ ATÉ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Credito Adicional Especial, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao desenvolvimento de ações na área do Social, reprogramação de saldos do Recurso Estadual Proteção Social Básica para utilização em 2023.
Parágrafo Único - Para cobertura do Credito Adicional Especial, autorizado pelo "caput" deste artigo, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício de 2022.
Art. 2º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2023.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
DECRETO N.º 012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS CORRELATAS".
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais:-

D E C R E T A:-

Art. 1º – A Taxa de Coleta de Lixo será calculada, lançada e cobrada de acordo com a legislação vigente em 31 de dezembro de 2005, alterado pela Lei Complementar n.º 006/2021.
Art. 2º – Na conformidade dos critérios estabelecidos em lei, o valor do metro quadrado do imóvel atendido pelo serviço é fixado em R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos), para o exercício de 2023.
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrado e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
PORTARIA N.º 052, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;
RESOLVE,
Artigo 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal n. º 2.722/2019, os servidores abaixo relacionados para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, sem ônus para os cofres públicos desta municipalidade:
I – Coordenador:
Larissa Garbiati Mariano
RG. 40.573.259-4
II – Conselho Municipal:
Marcela Rodrigues Picinin
RG. 48.305.379-X
III – Secretário:
Luiz Carlos Felício
RG. 13.114.759
IV – Setor Técnico:
Uesley Gutierrez de Araújo
RG. 15.586.35-9
V - Setor Operativo:
Renan Biudes Maziero
RG. 49.985.313-1
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
PORTARIA N.º 053, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA CONSELHO MUNICIPAL DO COMPDEC
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;
RESOLVE,
Artigo 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal n. º 2.722/2019, os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal do COMPDEC, sem ônus para os cofres públicos desta municipalidade:
I – Presidente:
Reinaldo Savazi
RG. 25.161.061-5
II – Representante da Secretaria Municipal de Obras:
Vinicius Verzotto Teixeira
RG. 44.689.097-2
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Nara Regina Prudencio
RG, 46.254,418-7
IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:
Vinicius Fracari de Souza
RG. 49.985.508-5
V - Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Izildinha Aparecida Quiérico
RG.19.243.716
VI – Representante da Polícia Militar:
2º Sgtº/PM/Bruno Geminiano Pereira
RG. 41.489.660-9
VII – Representante da Polícia Civil
Dr. Júlio César Nascimento
RG. 22.349.017
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
PORTARIA N.º 061, DE 01 DE MARÇO DE 2023.
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;
RESOLVE, designar, o Servidor Municipal, o Senhor LUCAS PEREIRA IROLDI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 49.747.593-5 e do CPF n.º 452.181.588-01, lotado no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer atividades na Unidade de Atendimento do DETRAN-SP de Palmeira d'Oeste, a partir de 01 de março de 2023, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 01 DE MARÇO DE 2023.
REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
PORTARIA N.º 064 DE 01 DE MARÇO DE 2.023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO.
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:
NOMEIA, a partir desta data 01/03/2.023, a Sr.ª CRISTIANI BIAZIM MARQUES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Marechal Humberto Castelo Branco nº 3824, Centro, na cidade de Palmeira d'Oeste – SP, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 40.546.009-0, CPF n.º 368.815.008-23, habilitada através do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital n.º 01/2022, datado em 20/05/2022 para o emprego de MERENDEIRA, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 01 do Quadro de Pessoal.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se
Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, 01 de março de 2.023.
Reinaldo Savazi
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste - SP, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
PORTARIA N.º 065, DE 01 DE MARÇO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE, exonerar, a pedido, o Senhor GUILHERME FREITAS GASQUES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 49.726.735-4 e do CPF n.º 435.055.488-20, na qual o mesmo exerceu desde 06 de fevereiro de 2023, o cargo de DENTISTA-IV.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 01 DE MARÇO DE 2023.
REGISTRE-SE CIENTIFIQUE-SE CUMPRA-SE
REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.
Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
PORTARIA N.º 066, DE 01 DE MARÇO DE 2023.
EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE, exonerar, a pedido, a Senhora ADRIANA CRISTINA CESTARI BONFIM, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 32.215.715-8 e do CPF n.º 222.413.628-59, na qual a mesma exerceu desde 07 de junho de 2010, o cargo de ENFERMEIRA.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 01 DE MARÇO DE 2023.
REGISTRE-SE CIENTIFIQUE-SE CUMPRA-SE
REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTA
Processo nº 001/2023
Tomada de Preço 001/2023
Decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recursos a Comissão de Licitação decidiu por habilitar as licitantes, S M JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA, JOSÉ AUGUSTO RAMOS PEREIRA ME e A Z BERTOLASSI ENGENHARIA – ME, tendo em vista que as mesmas atenderam todos requisitos do certame.
Ficando designado o próximo dia 10 de Março de 2023 às 09:30 hs para abertura dos envelopes proposta.
Palmeira d'Oeste, 03 de Março de 2023.
Comissão: RENAN BIUDES MAZIERO / LARISSA GARBIATI MARIANO / ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA - PORTARIA: 007 DE 2023.

Pesquisa indica risco de monkeypox agravar infecção por HIV

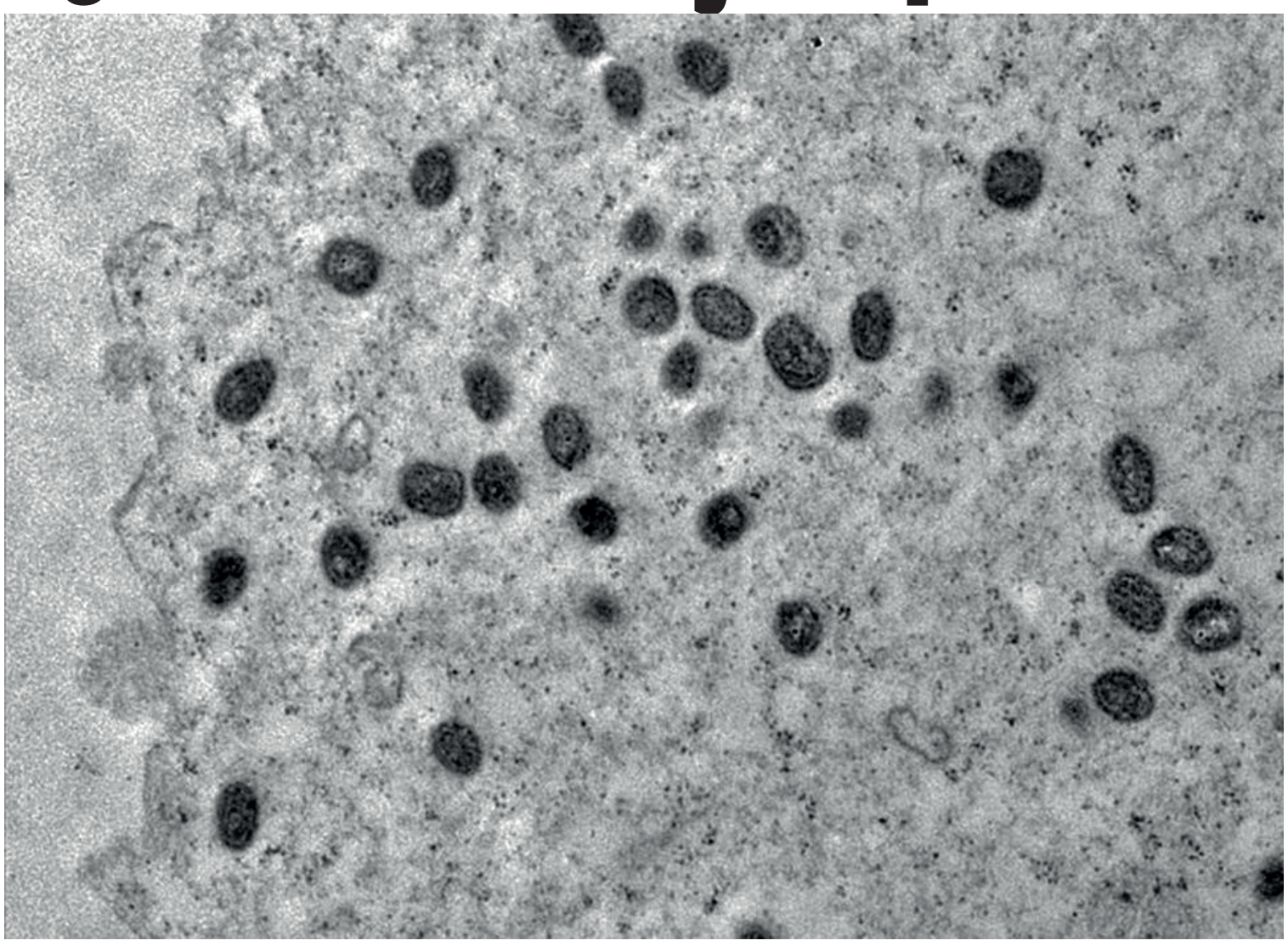

Uma pesquisa internacional, com a participação do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI), da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), indicou a necessidade de se avaliar a inclusão das formas graves de monkeypox como uma nova condição definidora de Aids nas classificações das doenças do HIV no Centers for Disease Control and Prevention (CDC) dos Estados Unidos e na Organização Mundial de Saúde (OMS).

O trabalho foi feito por pesquisadores de 19 países, entre os quais Estados Unidos, Espanha, México, Reino Unido e Brasil. Eles reuniram dados de casos confirmados de monkeypox (Mpox, também chamada de varíola dos macacos) entre 11 de maio de 2022 e 18 de janeiro de 2023, para estudo que avaliou casos em pessoas com infecção avançada por HIV . O INI/Fiocruz, que é a referência para o atendimento de casos de Mpox no Rio de Janeiro, desenvolve pesquisas que contribuem para o enfrentamento dessa doença.

O estudo destacou também a evolução fatal de pacientes com suspeita de deterioração clínica em decorrência da síndrome de reconstituição imune (Iris), uma condição inflamatória que pode ocorrer após o início da terapia antirretroviral. Do total de 85 pacientes que iniciaram ou reiniciaram o uso de antirretrovirais, 25% tiveram suspeita de que a deterioração clínica pode ter ocorrido em decorrência da Iris, sendo que 57% desses vieram a óbito, o que trouxe grande preocupação para os pesquisadores.

Em termos de prevenção, a pesquisa indicou que as pessoas com HIV e alto risco de infecção por monkeypox devem ser priorizadas para uma vacina preventiva. O trabalho ressaltou que dois terços das mortes registradas ocorreram na América Latina.

Segundo os pesquisadores, os achados são particularmente pertinentes para países com baixos níveis de diagnóstico de HIV ou sem acesso gratuito universal a uma terapia antirretroviral ou a unidades de terapia intensiva, onde a interação da infecção descontrolada por HIV e monkeypox é mais prevalente. Ressaltaram também que, nesses países, deve ser efetuado um esforço conjunto para fornecer acesso urgente a antivirais e vacinas contra monkeypox.

PUBLICAÇÃO

O trabalho internacional foi apresentado na 30ª Conference on Retroviruses and Opportunistic Infections (Croi 2023 - Conferência sobre Retrovírus e Infecções Oportunistas, em tradução livre), que ocorreu em fevereiro em Seattle, nos Estados Unidos, e publicado na revista científica The Lancet. O estudo Mpox in people with advanced HIV infection: a global case series (Mpox em pessoas com infecção avançada por HIV: uma série de casos globais, em tradução livre) analisou 382 casos, sendo 349, o equivalente a 91%, em indivíduos que viviam com HIV. A pesquisa constatou que 107 pacientes (28%) foram hospitalizados e 27 morreram (25%). Os óbitos ocorreram em pessoas que apresentavam imunodepressão avançada pelo HIV.

O trabalho destacou a descrição de uma forma grave de monkeypox, caracterizada por lesões cutâneas e mucosas necrotizantes, com alta prevalência de manifestações dermatológicas e sistêmicas fulminantes e morte, em pacientes com doença avançada pelo HIV, caracterizada por contagens de linfócitos TCD4+ abaixo de 200 células/mm3. O estudo contou com a colaboração da infectologista do Laboratório de Pesquisa Clínica em IST e Aids do INI/Fiocruz Mayara Secco Torres Silva.

PREVENÇÃO

Além da assistência a pacientes com monkeypox, o INI/Fiocruz realiza pesquisas de combate à doença. Entre elas, destacam-se dois estudos multicêntricos sob a coordenação do Instituto, que deverão ser iniciados no próximo mês de março. O primeiro deles avalia a vacina MVA-BN Jynneos, produzida pela empresa Bavarian Nordic, como profilaxia pós-exposição. A vacina é dada após a pessoa ter tido contato com alto grau de exposição potencial ao vírus, através de contato íntimo com uma pessoa que seja caso confirmado de monkeypox ou que tenha se acidentado ao manipular material contaminado pelo vírus, tanto na coleta de material clínico como no processamento de material em laboratório.

A coordenadora do estudo e diretora do INI/Fiocruz, Valdiléa Veloso, disse à Agência Fiocruz de Notícias que essas pessoas deverão comparecer aos centros de pesquisa, onde receberão duas doses da vacina, com intervalo de 28 dias entre as doses, se a exposição tiver ocorrido no intervalo de até 14 dias. As pessoas cuja exposição tiver ocorrido após 14 dias poderão participar do estudo e serão acompanhadas, mas não serão vacinadas. O estudo prevê a participação de, pelo menos, 746 pessoas. A expectativa, segundo a diretora, é que esse imunizante, aplicado dentro do intervalo de tempo previsto, possa bloquear o processo de infecção pelo vírus ou atenuar o desenvolvimento da doença.

O segundo estudo é denominado Unity. Trata-se de um ensaio clínico internacional que vai avaliar a segurança e a eficácia do antiviral Tecovirimat no tratamento de pacientes com monkeypox. O estudo é coordenado pela pesquisadora Beatriz Grinsztejn, chefe do Laboratório de Pesquisa Clínica em IST e Aids do INI/Fiocruz, em parceria com Alexandra Calmy, do Hospital da Universidade de Genebra-Suíça e com a Agência Francesa de Pesquisa em Aids, Hepatites Virais e Doenças Emergentes (ANRS).

O Tecovirimat foi desenvolvido para o tratamento da varíola e foi licenciado pela Agência Europeia de Medicamentos (EMA) para a monkeypox no ano passado, a partir de dados de estudos limitados em animais e em humanos. Até o momento, entretanto, não houve ensaios clínicos para confirmar se o medicamento pode ajudar os pacientes com monkeypox a se recuperarem da doença. Os pesquisadores do INI/Fiocruz consideram que os resultados do ensaio clínico Unity serão de vital importância para esclarecimentos nesse sentido.

PCN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
CONCURSO PÚBLICO - 02/2022
ORGANIZAÇÃO: PCN CONCURSOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCURADOR JURÍDICO - SANTA SALETE

POSIÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	RESULTADO
1º	HIGOR SÃO FELICE SOUSA	0000021	193,00	Classificado
2º	CAMILA SEGURA GABRIEL	0000002	169,00	Classificado
3º	ANA CAROLINA FALAVINHA VIEIRA	0000123	162,00	Classificado
4º	ANA CAROLINA TELINO CALLEJON	0000068	161,00	Classificado
5º	FERNANDO JOSÉ PEREIRA PISSOLITO	0000060	157,00	Classificado
6º	EMANUELE RACHIELI MATOS	0000061	157,00	Classificado
7º	LARA FERRAZ DE ARRUDA	0000074	157,00	Classificado
8º	ALINE GALERA GRECO PANISSO	0000053	155,00	Classificado
9º	FRANCIELLE GONÇALVES DE SOUZA MACRI	0000137	155,00	Classificado
10º	MURILO CUELHAR BIANCHINI	0000043	155,00	Classificado
11º	VÍTOR ONDEI CUGINOTTI	0000076	150,00	Classificado

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA:32925544894 Assinado de forma digital por JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA:32925544894 Dados: 2023.03.03 07:55:20 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
CNPJ: 01.611.211/0001-23
Santa Salete Igualdade a Todos
ADMINISTRAÇÃO 2017 | 2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N.º 02/2022 - CONCURSO PÚBLICO

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 02/2022 do **Concurso Público**, **HOMOLOGA** expressamente o resultado final do certame em tela da Prefeitura Municipal de Santa Salete, para provimento do cargo de **PROCURADOR JURÍDICO,** relacionado nas referidas classificações finais.

Prefeitura do Município de SANTA SALETE - SANTA SALETE – SP em 28 de fevereiro de 2022.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA:32925544894 Assinado de forma digital por JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA:32925544894 Dados: 2023.03.03 07:56:00 -03'00'

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA
Prefeito Municipal

Aumento da temperatura vai afetar a produção de feijão no Brasil

Até 2050, o Brasil precisa aumentar em 44% a produção nacional de feijão para atender a demanda do mercado. Isso significa 1 milhão e meio de toneladas a mais por ano. É o que mostra pesquisa desenvolvida pela Embrapa e pela Universidade de São Paulo.

Mas, para dificultar essa tarefa, os produtores terão de enfrentar uma elevação na temperatura de até 2,8ºC nas próximas duas décadas, prevista pelo Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas das Nações Unidas

A região Centro-Oeste e os estados de Minas Gerais e da Bahia podem ser as áreas mais afetadas, e podem inclusive ter que alterar o calendário para plantio.

Segundo Alexandre Bryan, pesquisador da Embrapa, a concentração de gás carbônico prejudica, especialmente, a fase reprodutiva da lavoura, impedindo a formação de vagens e grãos de feijão. Por isso, a tendência é cair a produtividade nos próximos anos. Mas os produtores podem se adaptar às novas condições plantio com a escolha de grãos mais resistentes. "O feijão tipo preto apresenta uma tolerância maior a situações adversas. Então, quer dizer, a gente sabe que o preto sobressai em algumas condições.. Então, tem diferença entre os tipos de feijão. A questão toda é que o mercado é restrito. Feijão preto, basicamente, é consumido no Rio Grande do Sul e no Rio de Janeiro e o resto do brasil é o carioca e esse é um problema.

Alexandre Bryan destaca também que a queda de produtividade e aumento de demanda é um assunto que deve passar por políticas públicas, tanto em relação ao investimento em pesquisa para a geração de plantas mais adaptadas, quanto em relação à agricultura familiar. "Então, é interessante ter uma política pública para a agricultura familiar, na qual ela possa produzir feijão em conjunto com outras culturas, ou em rotação com outras culturas, tendo também floresta no meio, tendo um planejamento que tenha diversidade. Porque se você tem diversidade tem maior, tem também maior sustentabilidade. A gente sabe que diversidade diminui, é uma forma minimizar o impacto das mudanças climáticas."

Dados do IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mostram que, hoje, a produção anual de feijão no país é de 12 BILHÕES de reais por ano, chegando a 2 milhões e oitocentas mil toneladas.

Selecionados na chamada regular do Sisu podem se matricular até quarta

Estudantes aprovados na chamada regular da primeira edição de 2023 do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) devem fazer matrícula nas instituiçoes para as quais foram selecionados até quarta-feira (8). As informações sobre a documentação exigida para a matrícula podem ser verificadas no Boletim Sisu, disponível no ambiente de inscrição do candidato, na página do programa.

Há instituições que disponibilizam endereço eletrônico para o envio da documentação. As dicas de como acessar esse serviço, quando for o caso, também constam no boletim.

Nesta edição, foram oferecidas 226.349 vagas para cursos de graduação em 128 instituições públicas participantes, 63 delas em universidades federais. Segundo o Ministério da Educação, 1.073.024 se inscreveram para esta edição do Sisu.

LISTA DE ESPERA

Os estudantes inscritos no programa que não foram selecionados em nenhuma das duas opções de curso, independentemente de terem se matriculado, podem participar da lista de espera. O prazo para manifestar interesse em participar dessa etapa vai até às 23h59 do dia 8 de março. A convocação dos candidatos selecionados nessa última etapa do Sisu está prevista para ocorrer a partir de 13 de março. "Os candidatos devem acompanhar também as informações divulgadas pelas instituições de ensino para as quais disputam vagas por meio da lista de espera", destacou o Ministério da Educação.

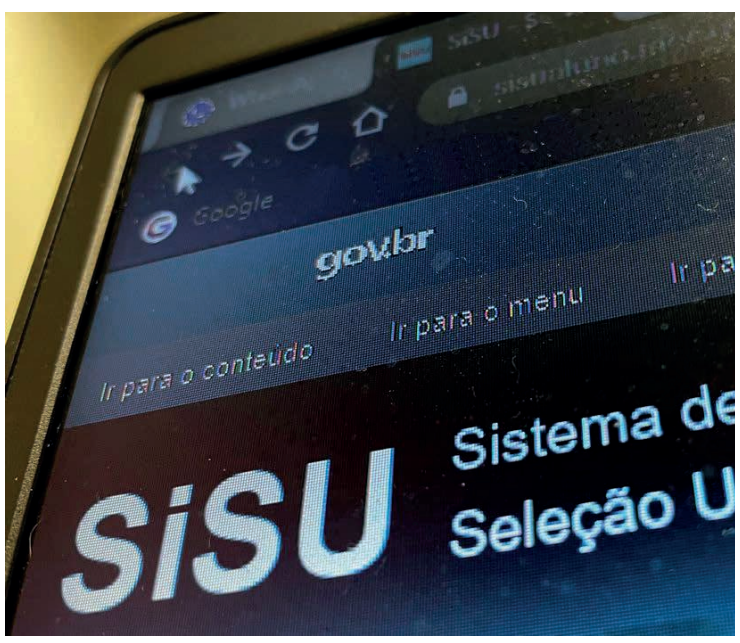

SISU

O Sistema de Seleção Unificada reúne, em plataforma eletrônica gerida pelo MEC, as vagas ofertadas por instituições públicas de ensino superior de todo o Brasil, sendo a grande maioria por instituições federais (universidades e institutos). O sistema executa a seleção dos estudantes com base na nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Até o limite da oferta de vagas por curso e modalidade de concorrência, de acordo com as escolhas dos candidatos inscritos, eles são selecionados por ordem de maior classificação, em cada uma das duas edições anuais do Sisu.